

**LEI Nº. 3.019 DE 05 DE OUTUBRO DE 1.999.**

**"Dispõe sobre correção de erros de grafia em meios de publicidade e dá outras providências".**

**JOSÉ AFONSO BARBOSA CONDI**, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

- Artigo 1º.** A publicidade veiculada por escrito em faixas, outdoors, cartazes e panfletos, deverá obedecer a ortografia e concordância oficiais da Língua Portuguesa.
- Artigo 2º.** Todo nome de fantasia que constar como verbete dos dicionários da Língua Portuguesa deverá obedecer a grafia constante desses dicionários, ressalvando-se os neologismos, nomes em outros idiomas ou grafias exóticas registradas como marcas.
- Artigo 3º.** Fica estipulada a multa de R\$. 200,00 (duzentos reais) para outdoors e de R\$. 100,00 (cem reais) para os demais meios descritos no Artigo 1º., que contenham erros de ortografia ou concordância, que não sejam corrigidos até 30 (trinta) dias após notificação da fiscalização municipal.
- Artigo 4º.** A fiscalização municipal poderá ser acionada por qualquer cidadão que verifique infração à presente lei.
- Artigo 5º.** Fica concedido o prazo de 120 (cento e vinte) dias a partir de vigência desta lei para que as empresas que tenham publicidade irregularmente grafadas façam-lhes as necessárias correções.
- Artigo 6º.** O montante arrecadado será destinado a Sub-Secretaria de Esportes e Lazer, onde irá custear a compra de materiais esportivos.
- Artigo 7º.** Fica responsável perante a Lei, pelos atos infracionais, as pessoas físicas ou jurídicas prestadoras dos serviços de confecção e de instalação dos instrumentos publicitários descritos no Artigo 1º., em que recairão as respectivas penalidades.
- Artigo 8º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 05 de Outubro de 1.999.



**Arqtº. JOSÉ AFONSO BARBOSA CONDI**  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na forma de Lei.

**ARISTEU ALVES**  
Diretor Depto. Administração